



**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 001/DESTEQUE/10211/2016

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA
(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 16:00:00 horas de 15 de Julho e as 17:00:59 horas de 14 de outubro de 2016 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1.000,00 EUR e inferior ou igual a 40.000,00 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL DESTEQUE (concelhos de Alfândega da Fé, Carrazeda de Ansiães, Macedo de Cavaleiros, Mirandela e Vila Flor).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 790.000,00 EUR.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.



6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,05 \text{ OP} + 0,05 \text{ JA} + 0,20 \text{ MFP} + 0,30 \text{ PUE} + 0,40 \text{ EDL}$$

Em que,

OP – O promotor é membro de agrupamento ou de organização de produtores.

Atribuída em função do promotor ser, ou não, membro de agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

JA – O promotor é um jovem agricultor em primeira instalação.

Atribuída em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da ação 3.1 – Jovens agricultores.

MFP – A candidatura apresenta investimentos em melhoramentos fundiários ou plantações

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramentos fundiários e plantações na exploração.

PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos.

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 25/2016.

EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL.

Atribuído em função de maior ou menor contributo para a valia da EDL.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

No caso do critério EDL a pontuação será entre 20 e 0 de acordo com o número de critérios cumpridos a seguir descritos:

LIMITES	PONTUAÇÃO
A candidatura cumpre [0] critérios	0,00
A candidatura cumpre [1 a 2] critérios	5,00
A candidatura cumpre [3 a 4] critérios	10,00
A candidatura cumpre [5] critérios	15,00
A candidatura cumpre [6] critérios	20,00

O Critério EDL foi dividido em 6 subcritérios:

- 1. Valorizar e promover os produtos de qualidade e as raças autóctones.**
Produção agrícola e/ou pecuária com certificação DOP/IGP.
A validação é efetuada pela inscrição no livro genealógico no caso de raças autóctones, e nos restantes casos pelos agrupamentos gestores.
- 2. Estimular a cooperação entre empresários agrícolas e destes com sectores complementares, permitindo ganhos e eficiência nos processos e na qualidade dos produtos.**
Projetos apresentados por promotores reconhecidos como produtores associados de cooperativas ou associações de produtores locais (com área de influencia no território de intervenção da DESTEQUE), cujas cooperativas ou associações se enquadrem no sector de atividade agrícola principal da candidatura. Verificado através de declaração da cooperativa ou associação de produtores locais.
- 3. Incentivar a produção em modo biológico ou integrada e produção de produtos com menção facilitadora do acesso aos mercados mais exigentes e que promova a imagem do território como zona de excelência e diferenciadora.**
Candidaturas de explorações agrícolas com produção em modo biológico ou em produção/proteção integrada, comprovada através do certificado de produção, e declaração dos agrupamentos gestores, de acordo com a situação de aplicação.
- 4. Candidaturas acompanhadas do projeto EMER – Empreendedorismo em Meio Rural**
Validado através de declaração da entidade gestora do projeto EMER (DESTEQUE).

5. Inovação

Inovação tecnológica, que contemple a introdução de meios indutores de diversificação, qualidade ambiental e melhor desempenho geral da exploração agrícola (ex. novas culturas/produtos, criação de marcas, normalização e embalagem dos produtos)

6. Modernização

Incorporação de novos equipamentos e técnicas que se traduzem em melhoria da eficiência e rentabilidade da exploração agrícola (ex. equipamentos de colheita, sistemas de rega que promovam o uso eficiente da água, equipamentos de destroça de vegetação sem mobilização dos solos, melhoramentos fundiários que facilitem o uso de máquinas e equipamentos com vista ao aumento da produtividade da exploração)

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º - Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2º - Candidatura com maior valor de investimento em plantações;
- 3º - Candidatura com maior valor de investimento em edifícios e outras construções;
- 4º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte no qual tenham enquadramento, sendo sujeitas à aplicação dos critérios de seleção desses novos períodos, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25.000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

Os níveis de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no nº. 3 do Anexo I, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.destaque.com e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

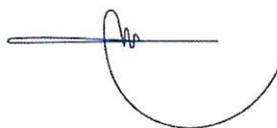
11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.destaque.com, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL DESTAQUE através do endereço geral@destaque.pt ou pelo telefone 278 201 470.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Mirandela, 15 de junho de 2016

O Presidente do Órgão de Gestão



(Manuel Duarte Fernandes Moreno)

(Presidente do Município de Macedo de Cavaleiros)